

Considerando que o procedimento pode ser desenvolvido pela *NATO Support Procurement Agency* (NSPA), configurando-se como contratação excluída, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, que aprova o regime jurídico da contratação pública nos domínios da defesa e da segurança;

Assim, nos termos da alínea *o*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, do n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, pela alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 109.º do CCP e no artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o procedimento de formação contratual a realizar através da *NATO Support Procurement Agency* (NSPA), tendo em vista a aquisição de 35 Viaturas Táticas Médias Blindadas (VTMB) e 12 Viaturas Táticas Médias Não Blindadas (VTMNB) para o Sistema de Informação e Comunicações e Tático do Exército (SIC-T), e a correspondente despesa até ao montante máximo de 13.330.774,05€ (treze milhões trezentos e trinta mil setecentos e setenta e quatro euros e cinco cêntimos), com IVA incluído, se aplicável.

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior são satisfeitos pelas verbas inscritas na Lei de Programação Militar, na Capacidade Comando e Controlo Terrestres, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

- a) No ano de 2016 — 5.244.564,00€;
- b) No ano de 2017 — 0,0 €;
- c) No ano de 2018 — 1.668.777,87€;
- d) No ano de 2019 — 915.905,25€;
- e) No ano de 2020 — 3.075.319,81€;
- f) No ano de 2021 — 908.055,12€;
- g) No ano de 2022 — 1.113.980,59€;
- h) No ano de 2023 — 404.171,43€.

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar.

4 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, com faculdade de subdelegação, a competência para outorgar, em representação do Estado Português, o «Sales Agreement» que titulará as condições técnicas e financeiras da prestação de serviços de «procurement» pela NSPA com vista ao fornecimento das viaturas objeto do procedimento, bem como a prática dos demais atos necessários à condução do procedimento até à sua conclusão.

5 — Para os efeitos previstos no número anterior, deve o Estado-Maior do Exército submeter à minha aprovação a minuta do contrato a celebrar com a NSPA («Sales Agreement»).

6 — É constituída uma equipa de missão para acompanhar o procedimento aquisitivo conduzido pela NSPA até à sua conclusão, a qual é composta pelos seguintes elementos:

- a) Coronel TM, NIM 08105285 Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro, Exército, na qualidade de diretor do projeto;
- b) Coronel MAT, NIM 00253282, José Manuel Valente Castelhana, da DMT/ComdLog, Exército, que assumirá as funções de Ponto de Contacto (POC);
- c) Tenente-Coronel de Administração Militar NIM 01416982, Luís Nelson Melo de Campos, Exército;
- d) Técnica Superior LD NIM 14753594 Vera Cristina de Sousa Carvalho, do SAJ/GabQMG/ComdLog, Exército;
- e) Capitão-tenente EN-AEL João Paulo Simões Madeira, Chefe da Divisão de Indústria, Logística e I&D, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);
- f) Cristina Maria da Cunha Pinto, Chefe da Divisão de Análise Jurídica e Contratual da DGRDN;
- g) Tenente-coronel MAT Manuel Fortunato Mendes Marques, a exercer funções na Divisão de Planeamento e Programação da DGRDN.

7 — A equipa de missão apresentará, sempre que se revelar adequado, ao Chefe do Estado-Maior do Exército e ao Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, relatórios de progresso sobre os trabalhos e resultados alcançados no âmbito do procedimento aquisitivo a executar pela NSPA.

8 — O Exército deve inserir no Sistema de Gestão de Projetos os dados relativos ao contrato, uma vez concluído o procedimento aquisitivo pela NSPA.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de outubro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209991443

## Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

### Despacho n.º 13305/2016

O Conselho Consultivo para os Assuntos dos Deficientes das Forças Armadas (CCADFA) foi criado pelo Despacho n.º 218/MDN/96, de 18 de dezembro, que determinou que o mesmo integraria elementos da Direção-Geral de Pessoal, representantes dos ramos e da Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA), com a incumbência de coadjuvar aquele serviço no âmbito das matérias relativas à política de reabilitação dos deficientes das Forças Armadas.

Nas atribuições da Direção-Geral de Pessoal sucedeu a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, cuja estrutura foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de fevereiro, consagrando no artigo 4.º, n.º 1, alínea *d*), o CCADFA como órgão de consulta do diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, cabendo-lhe pronunciar-se sobre todas as matérias relativas à política de reabilitação dos deficientes das Forças Armadas.

O CCADFA viu a sua composição alterada pelo Despacho n.º 89/SED-NAM/2005, de 22 de setembro, possibilitando designadamente, que a convite do presidente, outras associações representativas de deficientes militares pudessem participar nas sessões do Conselho Consultivo sempre que a natureza das matérias fosse do seu especial interesse.

Posteriormente, através do Despacho n.º 4747/2011, de 17 de março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, foram introduzidas novas alterações à composição do CCADFA, tendo em vista a integração de um representante da Cruz Vermelha Portuguesa em face da finalidade primordial do Lar Militar da Cruz Vermelha Portuguesa de dar resposta às necessidades dos deficientes militares, assegurando-se assim o envolvimento de todos os que poderiam contribuir para a resolução dos problemas com que este universo se depara.

Atenta, também, agora a última alteração orgânica do Ministério da Defesa Nacional, através do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, à Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar sucedeu a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), cuja estrutura foi definida pela Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, competindo a uma das suas unidades orgânicas — a Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais — coordenar e assegurar apoio técnico ao CCADFA.

Acresce ainda que o Ministério da Defesa Nacional elaborou e aprovou um Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM), através do qual procura concretizar a necessidade de reabilitação e assistência, bem como a efetivação de direitos reconhecidos aos deficientes militares, face ao agravamento dos seus problemas, decorrentes do processo de envelhecimento associado à deficiência, afetando significativamente a sua qualidade de vida.

Para assegurar o desenvolvimento do PADM foram celebrados Protocolos com a Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA) e com o Centro de Reabilitação Profissional de Gaia (CRPG), tendo sido acordado que o acompanhamento da execução dos mencionados Protocolos se efetuará em sede do CCADFA.

Neste sentido, e atendendo à referida nova lei orgânica no Ministério da Defesa Nacional considera-se oportuno não só proceder à revisão das entidades que devem integrar o CCADFA, alargando-o a representantes do EMGFA/Hospital das Forças Armadas e do CRPG, bem como atribuir a competência de acompanhar a execução dos Protocolos, no âmbito do PADM, ao CCADFA.

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea *k*) do artigo 4.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, da alínea *m*) do ponto 1.2. do Despacho n.º 10971/2015, de 2 de outubro, das alíneas *g*) *h*) e *i*) do Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, e das alíneas *e*) e *f*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, determino:

1 — O Conselho Consultivo para os Assuntos dos Deficientes das Forças Armadas (CCADFA) é o órgão de consulta do diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) para as matérias relativas à política de reabilitação e apoio dos deficientes das Forças Armadas.

2 — Compete ao CCADFA:

a) Dar parecer sobre as linhas de atuação no âmbito da política de reabilitação dos deficientes das Forças Armadas;

b) Formular propostas que visem a coordenação dos meios disponíveis destinados aos deficientes das Forças Armadas, por forma a rentabilizar a sua utilização;

c) Elaborar estudos e propor as medidas que visem garantir a melhoria da qualidade de vida dos deficientes das Forças Armadas;

d) Acompanhar a execução dos Protocolos no âmbito do Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM);

e) Pronunciar-se sobre as iniciativas legislativas respeitantes aos deficientes das Forças Armadas;

f) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe forem colocadas pelo diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, no âmbito das políticas relativas aos deficientes das Forças Armadas;

g) Apreçar os assuntos que lhe sejam submetidos por qualquer dos seus membros e deliberar sobre a sua inclusão em ordem de trabalhos futura.

3 — O CCADFA tem a seguinte composição:

O diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, que preside;  
O diretor-geral da Cruz Vermelha Portuguesa;  
O diretor do Hospital das Forças Armadas;  
O diretor de serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais da DGRDN;  
Um representante de cada um dos ramos ligado à área do apoio social;  
Um representante do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.;  
Um representante da Direção Nacional da Associação dos Deficientes das Forças Armadas.

4 — A convite do presidente, o Diretor do CRPG participará nas reuniões do CCADFA, considerando a sua responsabilidade na coordenação técnica do PADM.

5 — O presidente do CCADFA poderá, ainda, requerer a participação de representantes dos serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, quando a especificidade das matérias a tratar o justifique.

6 — A convite do presidente, e sempre que a natureza das matérias a tratar o justifique, podem participar nas reuniões do CCADFA representantes de outras associações de deficientes militares.

7 — As reuniões do CCADFA são convocadas pelo seu presidente com pelo menos cinco dias úteis em relação à data da sua realização.

8 — As reuniões do CCADFA são secretariadas por um elemento da DGRDN.

9 — É revogado o Despacho n.º 4747/2011, de 17 de março.

26 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209980662

#### Despacho n.º 13306/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão de serviço do Cor Art, NIM 07376881, José Fernando Araújo Carvalho, por um período de 83 (oitenta e três) dias, com início a 10 de outubro de 2016, no desempenho de funções no Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

7 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209980654

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

#### Despacho (extrato) n.º 13307/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na carreira e categoria do Assistente Operacional Fernando da Rocha Gonçalves Andrade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 29 de julho de 2016.

27 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

209981934

#### Despacho (extrato) n.º 13308/2016

Por despacho do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pela Enfermeira, Anabela Meirinhos Xavier, com efeitos a partir de 1/10/2016, nos termos do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

209981894

#### Despacho (extrato) n.º 13309/2016

Por despacho de 26 de agosto de 2016 do Conselho Diretivo, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna na mobilidade intercarreiras, do trabalhador Paulo Sérgio Manuel do Rosário, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes à da carreira/categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, até 1 de março de 2018.

27 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

209981731

#### Despacho (extrato) n.º 13310/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 25 de outubro de 2016, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, do trabalhador Nuno Fernando Paulista Simões, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

209981618

### Polícia Judiciária Militar

#### Louvor n.º 485/2016

Louvo o Sargento-chefe Manobra, NII 407981, Manuel Fernando Pereira Salgado, pelas excelentes qualidades demonstradas no cumprimento das suas funções ao longo de um ano e seis meses, na Unidade de Apoio Técnico e Administração, nomeadamente no Apoio Geral, com responsabilidades nas áreas de Manutenção, Serviços de Higiene e Limpeza, controlo de Armamento e Munições e outros Serviços Gerais da Polícia Judiciária Militar.

Na Área do Apoio o Sargento-chefe Salgado realizou um notável trabalho, resultante da sua capacidade organizativa, dos seus conhecimentos profissionais e dedicação pelo serviço, através da demonstração constante de um elevado espírito de missão e cooperação, contribuindo de forma meritória para o bom funcionamento dos serviços de apoio da PJM.

Militar correto, íntegro, fiel e voluntarioso e de disponibilidade permanente, com espírito de bem servir, possuidor de sólida cultura militar e elevado sentido de responsabilidade, qualidades que muito o dignificam, que, aliadas às excelentes relações humanas que mantém com todos, lhe permitem granjear a estima e o respeito dos funcionários da PJM.

Assim, pelo excelente profissionalismo demonstrado no desempenho das suas funções e pelas excecionais qualidades e virtudes militares, tornam-no num elemento respeitado e digno de muito apreço, devendo os serviços por si prestados serem distinguidos com este público louvor.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luis Augusto Vieira*, Coronel.

209979764